



Processo nº: 0000978-39.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Patrícia de Fúcio Lages de Lima Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2005-11-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12709
1.1.1-Data em que assumiu: 2015-04-30 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme Frederico Hernandes Denz Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2000-04-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10150
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Débora De Marchi Mendes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-04-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12174
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Sergio Ribeiro **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
2003-03-06 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 254526

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivanias privadas):

Nome do Funcionário/Servidor: Eliane Afonso Ferreira Pêgo **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 1998-08-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Bruna Deubatei Fogaça Silva **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2005-02-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Bárbara Cardoso **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
2006-05-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Soeli Vieira Silva Delara **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2008-09-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Francilene Santos Nunes **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2009-09-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Ana Paula Gomes **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
2011-06-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Daniele Cecília de Souza **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2012-04-16 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Thays Vaz dos Santos **Data de Assunção do**



Funcionário/Servidor: 2012-06-05 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Suzana de Oliveira Ferreira **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2013-01-07 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Suelen Domaredzki Fialho **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-10-04 00:00:00.0

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem correlação no Decreto Judiciário nº 761/2017.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

Nome do Funcionário/Servidor: Giovanna Malucelli Pinto Braz **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2019-05-20 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 19533

Nome do Funcionário/Servidor: Thais de Carvalho Vidoti **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2020-11-18 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 17352

Nome do Funcionário/Servidor: Bruna Loyane Eckel **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2020-10-19 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 20429

3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Ana Clara Chavichon Lopes **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-03-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 277540

3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CÍVEL



QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

6836

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

13519

1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

1082

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

609

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

1025

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se (a) 21 (vinte e um) processos remetidos ao avaliador, mais antigo encaminhado em 10/08/2021 (autos 0011379- 36. 2008. 8. 16. 0001); (b) 352 (trezentos e cinquenta e dois) processos em carga com o contador, mais antigo enviado em 25/07/2019 (autos 0051929- 97. 2013. 8. 16. 0001); (c) 28 (vinte e oito) remetidos para "OUTRO JUÍZO", mais antigo enviado em 10/08/2021 (autos 0002659- 26. 2021. 8. 16. 0001). Em vista disso, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido, fixando prazo de 30 dias. Findo o prazo, remanescendo atos não cumpridos, deverá relacionar os processos, cientificar a Direção do Fórum e comunicar à Corregedoria- Geral da Justiça, diretamente no SEI 0013619- 96. 2015. 8. 16. 6000, para as providências administrativas cabíveis.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

autos 00266609520098160001 - 04/11/2021 / autos 00700118420108160001 - 19/11/2021 / autos 00120613420218160001 - 29/11/2021 / autos 00278075420128160001 - 06/12/2021 / autos 00267701120208160001 - 07/12/2021 / autos 00030541820218160001 - 07/12/2021 / autos 00070184920038160001 - 08/12/2021 / autos 00118249720218160001 - 09/12/2021 / autos 00032915220218160001 - 09/12/2021 / autos 00299442820208160001 - 10/01/2022 / autos 00074041120058160001 - 11/01/2022 / autos 00241745420208160001 - 17/01/2022 / autos 00208137320138160001 - 19/01/2022 / autos 00007349220218160001 - 21/01/2022 / autos 00162549220218160001 - 25/01/2022 / autos 00018705720038160001 - 27/01/2022 / autos 00041697420218160001 - 28/01/2022 / autos 00005804020228160001 - 28/01/2022 / autos



00003729020218160001 - 28/01/2022 / autos 00169050320168160001 - 31/01/2022 / autos
00014929720098160193 - 01/02/2022 / autos 00289214720208160001 - 01/02/2022 / autos
00209079420088160001 - 03/02/2022 / autos 00110450220088160001 - 03/02/2022 / autos
00001479119898160001 - 03/02/2022 / autos 00050453920158160001 - 03/02/2022 / autos
00282113220178160001 - 03/02/2022 / autos 00115281720178160001 - 04/02/2022 / autos
00486189820138160001 - 04/02/2022 / autos 00264225620218160001 - 04/02/2022 / autos
00289260620198160001 - 04/02/2022 / autos 00326428020158160001 - 07/02/2022 / autos
00053720820208160001 - 07/02/2022 / autos 00253304320218160001 - 07/02/2022 / autos
00247926720188160001 - 08/02/2022 / autos 00323303620178160001 - 08/02/2022 / autos
00039838520208160001 - 09/02/2022 / autos 00132686820218160001 - 09/02/2022 / autos
00268565520158160001 - 09/02/2022 / autos 00146124120088160001 - 09/02/2022 / autos
00028601920018160001 - 10/02/2022 / autos 00189070420208160001 - 11/02/2022 / autos
00317134220188160001 - 11/02/2022 / autos 00000538820228160001 - 11/02/2022 / autos
00013919720228160001 - 11/02/2022 / autos 00089285220198160001 - 11/02/2022 / autos
00018491720228160001 - 11/02/2022 / autos 00276867920198160001 - 11/02/2022

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 23 (vinte e três) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 09/11/2021 (autos 0025791- 49. 2020. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 29 (vinte e nove) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/01/2022 (autos 0038548- 90. 2011. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 4 (quatro) notificações intimações e 122 (cento e vinte e duas) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 31/01/2022 (autos 0021569- 72. 2019. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.



2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0023343- 40. 2019. 8. 16. 0001.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

154 (cento e cinquenta quatro) pendências de conferência; 725 (setecentas e vinte e cinco) pendências de expedição; 118 (cento e dezoito) pendências para informar retorno de AR digital; 48 (quarenta e oito) pendências de análise de decurso de prazo. Verificar e regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 15 (quinze) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A
Escrivanía deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo
Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

207

6.2-CANCELADAS

106

6.3-NEGATIVAS

3

6.4-REDESIGNADAS

62

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

464

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 291 (duzentos e noventa e um) processos com suspeitas de prevenção pendentes
de análise, o mais antigo distribuído em 08/05/2020 (autos 0010347- 73. 2020. 8. 16. 0001).

Regularizar e, doravante, observar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

1260



8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

06/10/2021

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0011763- 13. 2019. 8. 16. 0001, 0012841- 71. 2021. 8. 16. 0001 e 0016922- 73. 2012. 8. 16. 0035. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0023670- 19. 2018. 8. 16. 0001, a Escrivania não observa a norma contida no Ofício- Circular Conjunto 01/2020. Justificar, regularizar e efetuar um levantamento nos demais casos.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0034323- 85. 2015. 8. 16. 0001.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações verificadas nos autos 0002867- 18. 2018. 8. 16. 0194 e autos 0000361- 66. 2018. 8. 16. 0001.



11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0013330- 45. 2020. 8. 16. 0001, autos 0016408-86. 2016. 8. 16. 0001 e autos 0016757- 84. 2019. 8. 16. 0001, a Unidade Judiciária observa, em regra, o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos autos 0013330- 45. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 39 e 40 - vinte e um dias; mov. 54/57 - dezenove dias), autos 0016408- 86. 2016. 8. 16. 0001 (mov. 53 e 54 - dezesseis dias), autos 0015116- 27. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 49 e 50 - dezesseis dias; mov. 65 e 66 - vinte e oito dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos autos 0013330- 45. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 47/50 - quarenta e três dias), autos 0015116- 27. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 35/40 - cinquenta dias), autos 0001578- 76. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 64/66 - dezessete dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de



urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos autos 0001578- 76. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 16 e 17 - quarenta e oito horas e 30/32 - três dias após o recolhimento das custas de expedição de mandado) e autos 0000358- 72. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 18 e 22 - onze dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Em diversos processos identificaram- se atrasos para realização de remessas, citando- se, como exemplos, os autos 0001578- 76. 2020. 8. 16. 0001 (mov. 73 e 74 - vinte dias) e autos 0020836- 14. 2016. 8. 16. 0001 (mov. 272 e 274 - vinte e sete dias). Justificar.

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou- se da análise dos autos 0020836- 14. 2016. 8. 16. 0001 - Ref. mov. 257. 1, não houve remessa para as anotações acerca da penhora realizada, no sistema SDP. Regularizar, justificar e verificar nos demais casos.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos autos 0000089- 45. 1976. 8. 16. 0001 e autos 0000002- 51. 1960. 8. 16. 0001.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura



pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 111 (cento e onze) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Verificar com a Central de Mandados para regularização.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

8

l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Sim

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?

Não

Determinação / Recomendação:

A Portaria 01/2021 do Juízo não está publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça. Justificar e regularizar.

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificação realizada nos autos 0000164- 05. 2004. 8. 16. 0001. Entretanto, diligenciar junto ao distribuidor os motivos do lançamento do movimento 94. 1 "cancelamento da distribuição", visto que não houve nenhuma decisão judicial nesse sentido.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

707 (setecentos e sete) processos estão incluídos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça e 3 (três) na Meta 06/2021. A Escrivania deve observar atentamente a prioridade na tramitação dos feitos.



Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A Escrivania da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é unidade privada e vacante.
2. O Serventuário Sergio Ribeiro está designado interinamente como titular da Vara Judicial, em conformidade com o Decreto Judiciário 554/2020.
3. Apurou-se um contexto geral positivo, em continuidade a situação verificada na última Correição- Geral.
4. Nada obstante, alguns pontos devem ser destacados.
5. Na Ouvidoria- Geral da Justiça, 13 (doze) protocolos de reclamações específicos foram registrados em face da Escrivania entre os anos de 2019 e 2021. A maioria se refere ao excesso de prazo para a prática de movimentos processuais, citando-se os protocolos 2019-001657, 2019-004231, 2019-005136, 2020-000508, 2020-002596, 2021-001329, 2021-001817 e 2021-003435.
6. Entre esses casos, observaram-se diversos autos de processos remetidos a conclusão com relativo excesso de prazo, o que merece especial atenção, notadamente por conta do contido no art. 179, § 1º, do Código de Normas.
7. Outro apontamento é referente a ausência de encaminhamento dos processos com penhora a registro no sistema SDP. Ressalta-se que essa irregularidade já havia sido identificada no ano de 2019.
8. Constatou-se uma distribuição de 3.812 processos, entre 01/01/2019 até 31/12/2021, frente a um arquivamento definitivo de 6.179 no mesmo período.
9. A Unidade “procedimento administrativo” possui 2 (dois) pedidos de providência em trâmite (0004472-89.2001.8.16.0001 e 0034571-27.2010.8.16.0001), por força de determinação contida no SEI 0051844-83.2018.8.16.6000. A Escrivania deve observar para que os processos não permaneçam indevidamente paralisados.
10. A Escrivania possui, atualmente, 10 (dez) funcionários, quadro suficiente para atender a demanda processual existente, cujo acervo gira em torno de aproximadamente 7.000 (sete mil) feitos em efetivo andamento.



11. Recomenda-se a adoção de novas rotinas de trabalho com a finalidade de otimizar a gestão processual, para gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do § 1º do art. 14 da Lei Federal 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias a expedição.
6. Observar a recomendação do Ofício- Circular 227/2021 - DCJ- DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Secretaria/Escrivania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.
7. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Juíza, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar a Magistrada a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:



À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 07 março 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

